



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SETOR DE CONVÊNIOS

**RELATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS
À CONCLUSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SOURE – PA.**

1.0-ANTECEDENTES

A Prefeitura Municipal de Soure, tendo como fundamentação a exigência do Ministério das Cidades de que todos os municípios do Brasil devem elaborar seu planejamento para o saneamento básico municipal, realizou no ano de 2013, processo licitatório destinado à contratação de empresa para a elaboração desse trabalho.

O resumo do escopo inicialmente colocado no edital consiste no fornecimento dos seguintes produtos:

- 1- PRODUTO A: Emissão de ato público do poder executivo com definição dos membros dos comitês;
- 2- PRODUTO B: Plano de mobilização social;
- 3- PRODUTO C: Relatório do diagnóstico técnico-participativo;
- 4- PRODUTO D: Relatório da prospectiva e planejamento estratégico;
- 5- PRODUTO E: Relatório dos programas, projetos e ações para alcance do cenário de referência;
- 6- PRODUTO F: Plano de execução;
- 7- PRODUTO G: Minuta de projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- 8- PRODUTO H: Relatório sobre os indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- 9- PRODUTO I: Sistema de informações para auxílio à tomada de decisão;
- 10- PRODUTO J: Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas; e
- 11- PRODUTO K: Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico

Essa licitação teve como vencedora a empresa INSTITUTO AMAZÔNICO AMANACY, que foi contratada em 10/10/2014 para a realização dos trabalhos de duração prevista para 8 (oito) meses, e que tiveram Ordem de Serviço emitida em 21/10/2014 para cumprir os R\$253.000,00 do valor do contrato.

A empresa obteve o amparo de dois pedidos de aditivo de prazo, antes de ter seu contrato expirado em 17/06/2017 na qual, realizou os serviços destinados a cobrir:

- 1- A TOTALIDADE DO PRODUTO A;
- 2- A TOTALIDADE DO PRODUTO B;
- 3- A TOTALIDADE DO PRODUTO C; e
- 4- 1/3 DO PRODUTO J.

Para isso a empresa consumiu R\$101.968,84, deixando um saldo contratual de R\$151.031,16, que se tornam o saldo a ser empregado em novo processo licitatório destinado à conclusão do Plano, razão pela qual está sendo elaborado este Termo de Referência, destinado a subsidiar tal iniciativa da Prefeitura Municipal.

Portanto, a seguir serão apresentados os “elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, ... deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções...”¹, destinados a nortear o novo

¹Decreto nº 5.450/05, art. 9º, § 2º



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SETOR DE CONVÊNIOS

processo de licitação para a contratação dos trabalhos, e que será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Soure, conforme determinação do Exmo. Prefeito Municipal.

2.0-BASE LEGAL

Para a elaboração deste Termo de Referência, foram utilizados:

- DECRETO Nº 7.217, DE 21 DE JUNHO DE 2010, que Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
- LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamentobásico.
- DECRETO Nº 9.254, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, que altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, especialmente o Art. 26, § 2º (*“Após 31 de dezembro de 2019, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico”.*)
- LEI nº 8.666/93 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- LEI nº 4.320/64 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Dessa forma, em função da necessidade do atendimento às determinações da legislação em vigor, justifica-se a contratação dos serviços ainda necessários à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Soure, cujo objeto vem descrito a seguir.

3.0- OBJETO DOS SERVIÇOS

Serão executados os seguintes produtos, considerados os serviços objeto de contratação no processo licitatório:

- 1- PRODUTO D: Relatório da prospectiva e planejamento estratégico;
- 2- PRODUTO E: Relatório dos programas, projetos e ações para alcance do cenário de referência;
- 3- PRODUTO F: Plano de execução;
- 4- PRODUTO G: Minuta de projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- 5- PRODUTO H: Relatório sobre os indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- 6- PRODUTO I: Sistema de informações para auxílio à tomada de decisão;
- 7- PRODUTO J: Dois relatórios simplificados, apresentando o andamento das atividades desenvolvidas; e
- 8- PRODUTO K: Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SETOR DE CONVÊNIOS

4.0- DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1- PRODUTO D: relatório de prospectiva e planejamento estratégico:

Nesse produto espera-se a apresentação de cenários futuros (2010 a 2040), para o abastecimento de água, para o esgotamento sanitário, para o trato dos resíduos sólidos, e para a drenagem e manejo de águas pluviais.

4.2- PRODUTO E: Relatório dos programas, projetos e ações para alcance do cenário de referência:

Nesse produto serão elaborados os relatórios que indicarão as principais ferramentas e seus respectivos processos e produtos, que terão por objeto alcançar os cenários vislumbrados no produto anterior.

4.3-PRODUTO F: Plano de execução:

Nesse produto pretende-se que o município seja capaz de elaborar um planejamento para a execução das ações geradas no relatório de prospectiva, de acordo com um cronograma que permita a efetiva implementação do plano municipal de saneamento básico em toda sua plenitude de áreas de atuação (água, esgoto, drenagem e resíduos).

4.4- PRODUTO G: Minuta de projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Como esclarece o título do produto, espera-se que ao final desse produto, o município possa ter conhecimento da minuta do plano que será apresentado ao poder legislativo, visando sua aprovação e posterior implementação.

4.5-PRODUTO H: Relatório sobre os indicadores de desempenho do Plano Municipalde Saneamento Básico:

Nesse produto espera-se a descrição e a mensuração da evolução destinada à implantação das ações previstas no plano de saneamento, avaliar se foram atingidas as metas estabelecidas, com o conseqüente alcance dos objetivos fixados, o efetivo funcionamento das ações de emergência e contingência definidas, a consistência na participação e no controle social na tomada de decisões.

4.6- PRODUTO I: Sistema de informações para auxílio à tomada de decisão:

Trata-se neste produto, de um desdobramento dos indicadores de desempenho, onde se busca apresentar o conjunto de dados que foram utilizados na tomada de decisão de construção dos indicadores, bem como das diretrizes para a implementação das ações que visem a consolidação dos indicadores previstos.

4.7- PRODUTO J: Dois relatórios simplificados, apresentando o andamento das atividades desenvolvidas:

Trata esse produto da elaboração e apresentação dos relatórios parciais de andamento das atividades de trabalho nas etapas referentes aos produtos anteriores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SETOR DE CONVÊNIOS

4.8- PRODUTO K: Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Espera-se com esse produto, a entrega à Prefeitura Municipal do conjunto de informações, diagnósticos, diretrizes e orientações para a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, que atenda à legislação em vigor no país.

5.0- VALOR DO PRODUTO FINAL e DOTAÇÃO

Em função das estimativas orçamentárias feitas para elaborar o produto completo, quando do processo licitatório que resultou na contratação da primeira empresa, e considerando-se o saldo restante para a conclusão dos trabalhos, os restantes trabalhos estão orçados em R\$151.031,16. A Dotação Orçamentária deverá ser consultada junto à pasta ordenadora de despesas vinculada ao objeto do convênio.

6.0- PRAZO

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Soure deverá ser concluído em 8 meses de trabalho.

7.0-ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

São partes integrantes do processo licitatório:

- PLANILHA DE PRODUTOS
- CÁLCULO DE BDI
- ORÇAMENTO –
- CRONOGRAMA

8.0- PROPOSTA TÉCNICA

Deve conter as estratégias de realização de cada produto.

9.0- PROPOSTA COMERCIAL

Deve apresentar a formalização da proposta de preço final para a cada produto, além de orçamento global e cronograma de atividades.

10.0- JULGAMENTO

Este item deverá ser melhor referenciado pelo setor responsável.

11.0- SANSÕES

Este item deverá ser melhor referenciado pelo setor responsável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SETOR DE CONVÊNIOS

12.0- RECEBIMENTO

Este item deverá ser melhor referenciado pelo setor responsável.

13.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Este item deverá ser melhor referenciado pelo setor responsável.

14.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Este item deverá ser melhor referenciado pelo setor responsável.

15.0- DISPOSIÇÕES FINAIS

Este item deverá ser melhor referenciado pelo setor responsável.

NOTA: Neste relatório estão sendo anexados os seguintes documentos:

- 1- Extrato da Proposta retirado do SICONV;
- 2- Termo de Referência para a Elaboração do PMSB (Processo Licitatório Anterior);
- 3- Contrato Administrativo entre Prefeitura e Empresa ganhadora do certame anterior;
- 4- Ordem de Serviço para início da execução do objeto contratado;
- 5- 1º Termo Aditivo – PMS e Empresa;
- 6- 2º Termo aditivo – PMS e Empresa;
- 7- Notas Fiscais de Pagamento para a empresa;
- 8- Print do SICONV mostrando Rendimento de Aplicação;
- 9- Print do SICONV mostrando Listagem de Repasses entre FUNASA e PMS;
- 10- Parecer de Aprovação Parcial do PMSB;
- 11- Planilhas de produtos faltantes.

SETOR DE CONVÊNIOS